

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO - SIM
Coordenação de Acesso a Transporte de Gás Natural

NOTA TÉCNICA Nº 13/2021/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ

Assunto: Cálculo da receita máxima permitida e das tarifas de transporte aplicáveis ao serviço de transporte firme da Transportadora Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. e o estabelecimento das tarifas de referência para a promoção da Chamada Pública 03/2021.

**Superintendência de Infraestrutura e Movimentação - SIM
Dezembro de 2021**

Diretoria Técnica

Marcelo Paiva de Castilho Carneiro

Superintendente de Infraestrutura e Movimentação

Helio da Cunha Bisaggio

Superintendente Adjunta

Luciana Rocha de Moura Estevão

Assessor

Mário Jorge Figueira Confort

Equipe Técnica e Administrativa

Aelson Lomônaco Pereira

Alexandre de Souza Lima

André Gustavo Lacerda Skiendziel

Andre Luis da Silva Machado

André Luiz de Oliveira Cãnfora

André Nascimento Lopes

Almir Beserra dos Santos

Bruno Felipe Silva

Carlos Alberto Xavier Sanches

Diogo Valério

Erica Vanessa Albuquerque de Oliveira
Felipe da Silva Alves
Gilberto de Araújo Brandão Couto
Guilherme de Biasi Cordeiro
Helio da Cunha Martins
Jader Conde Rocha
Jader Pires Vieira de Souza
Jardel Farias Duque
Jasumari Fernandes Passos (secretária)
Juliano Bernacchi
Karine Alves de Siqueira
Leonardo Andrade da Silva (estagiário)
Leonardo Jardim da Silva Faria
Leonardo Scapini Escobar
Liege Fontanele Cruz
Luciana Peres Pimentel de Gay Ger
Luciano de Gusmão Veloso
Magno Antônio Calil Resende Silveira
Marcelo Gonçalves da Cunha
Marcio Bezerra de Assumpção
Marcus Vinicius Nepomuceno de Carvalho
Mina Saito
Mônica Freitas dos Santos Ignácio (secretária)
Nielsen Oliveira Costa
Pedro Henrique Lemmers
Pedro Prudêncio de Moraes Filho
Priscila Raquel Kazmierczak
Rodrigo Ayres Padilha
Rodrigo de Lacerda Baptista
Tatiana Domingos Romaguera
Tatiana Paranhos Cerqueira De Macau
Thiago Armani Miranda
Thiago de Oliveira Valente (estagiário)
Viviane Reis Fonseca de Souza (estagiária)
Willian dos Santos Fontes
William Marinho Ribeiro
Willian Lode Silva

Responsáveis pela Elaboração da Nota Técnica

Carlos Alberto Xavier Sanches

Márcio Bezerra de Assumpção

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo apresentar a Receita Máxima Permitida (RMP) e as tarifas de referência, aplicáveis ao serviço de transporte firme da Transportadora Gasoduto Bolívia Brasil (TBG), no âmbito do processo de Chamada Pública 03/2021 (CP 03/2021), a ser realizado em 2022, que abrangerá o período de 2022-2026.

2. É mister ressaltar que, por se tratar de processo pertinente ao Período Regulatório (2020-2024), foram mantidas as premissas da Nota Técnica nº 013/2019-SIM, no que diz respeito: (i) à taxa de retorno de 7,25% a.a. em termos reais; (ii) à projeção dos custos de operação e manutenção (Custos de O&M) e das despesas gerais e administrativas (Despesas de G&A); (iii) aos reinvestimentos previstos; (iv) à depreciação fiscal e contábil; e (v) aos tributos.

3. Além disso, as expectativas de tarifas de transporte para contratação de capacidade do ano de 2025 e de 2026 serão as mesmas das do ano de 2024, para realização da CP 03/2021. No entanto, tais condições serão revistas em 2024, por ocasião da verificação das premissas para o Período Regulatório seguinte (2025-2029).

4. Nos cálculos aqui apresentados, foi procedida a incorporação das demandas efetivamente contratadas na Chamada Pública 01/2019 (CP 01/2019), para o ano de 2020, e na Chamada Pública 02/2020 (CP 02/2020), para o ano de 2021, em substituição às demandas estimadas inicialmente e que consubstanciaram os cálculos constantes da Nota Técnica nº 13/2019-SIM. Em razão da divergência entre as expectativas e as capacidades de fato contratadas na CP 01/2019 para o ano de 2020 e na CP 02/2020 para o ano de 2021 observou-se alteração no fluxo de caixa descontado da TBG. Respeitando-se o princípio do Valor Presente Líquido (VPL) igual a zero, tal fato alterou a distribuição da RMP projetada.

5. Na planilha de cálculo tarifário, é adotada metodologia que compartilha os impactos de uma variação dos volumes contratados em relação ao cenário de demanda de referência entre os anos do período regulatório. Tal fato leva a uma tarifa flutuante que tende a oscilar de maneira suavizada, porém promove uma alteração no Fluxo de Caixa Descontado Livre da Firma (FCDLF). Desta forma, a metodologia auxilia no amortecimento tarifário, gerando maior previsibilidade para o mercado.

6. Também merece destaque o fato do índice de reajuste anual (média ponderada do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) e do Índice ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados dos últimos 12 (doze) meses, na proporção de 55% e 45%, respectivamente), também descrito na Nota Técnica nº 13/2019-SIM, ter sido aplicado sobre a RMP e sobre as tarifas de transporte. Dado que a planilha de cálculo tarifário apresenta seus resultados a preços de 2019, é necessária sua atualização monetária pela inflação de 2020 e de 2021. Ambos os resultados estão reunidos nesta Nota Técnica.

7. Além desta introdução, a Nota Técnica está organizada em mais 5 (cinco) seções. A segunda seção trata da previsão de capacidade contratada de transporte. Já a terceira versa sobre a Receita Máxima Permitida e a quarta, sobre a tarifa de transporte. A quinta seção traz as considerações finais.

II – PREVISÃO DA CAPACIDADE CONTRATADA DE TRANSPORTE

8. Em atendimento ao disposto no Inciso VIII, Art. 7º, da Resolução ANP nº 15/2014, o cálculo tarifário, para a CP 03/2021, considerou a projeção da demanda por capacidade contratada de transporte realizada pela TBG, para os anos de 2022 a 2024, para cada um dos pontos de recebimento e de entrega do GASBOL.

9. A Tabela 1 apresenta as evoluções das estimativas de reserva de capacidade de entrada utilizadas na Nota Técnica nº 13/2019-SIM; após a CP 01/2019, após a CP 02/2020 e para a CP 03/2021, respectivamente, para o período de 2020 a 2024. Ressalta-se que as estimativas de reserva de capacidade para o ano de 2020 e para o ano de 2021 foram substituídas pelas capacidades efetivamente contratadas nos itens “Reserva de Capacidade - após a CP 01/2019”, “Reserva de Capacidade – após a CP 02/2020” e “Reserva de Capacidade para a CP 03/2021”.

Tabela 1 - Estimativa de Reserva de Capacidade de Entrada (BCE)

Reserva de Capacidade NT13/2019					
Ponto de Recebimento	2020	2021	2022	2023	2024
EMED Corumbá	13.975	13.975	13.715	14.058	14.358
EMED Gaspar	0	0	3.000	3.000	3.000
EMED Garuva	0	0	1	1	1
Total	13.975	13.975	16.715	17.058	17.358
Reserva de Capacidade após a CP 01/2019					
Ponto de Recebimento	2020	2021	2022	2023	2024
EMED Corumbá	18.080	13.975	13.715	14.058	14.358
EMED Gaspar	0	0	3.000	3.000	3.000
EMED Garuva	0	0	0	0	0
Total	18.080	13.975	16.715	17.058	17.358
Reserva de Capacidade após a CP 02/2020					
Ponto de Recebimento	2020	2021	2022	2023	2024
EMED Corumbá	18.080	8.500	13.955	14.322	14.698
EMED Gaspar	0	3.000	3.000	3.000	3.000
EMED Garuva	0	0	0	0	0
Total	18.080	11.500	16.955	17.322	17.698
Reserva de Capacidade para a CP 03/2021					
Ponto de Recebimento	2020	2021	2022	2023	2024
EMED Corumbá	18.080	8.500	14.000	14.000	14.000
EMED Gaspar	0	3.000	4.680	5.207	7.115
EMED Garuva	0	0	1	1	1
Total	18.080	11.500	18.681	19.208	21.116

10. De forma similar, a Tabela 2 retrata as evoluções das estimativas de reserva de capacidade de saída utilizadas na Nota Técnica nº 13/2019-SIM; após a CP 01/2019, após a CP 02/2020 e para a CP 03/2021, respectivamente, para o período de 2020 a 2024, sendo consideradas as capacidades efetivamente contratadas em 2020 nos itens “Reserva de Capacidade - após a CP 01/2019”, em 2021 “Reserva de Capacidade – após a CP 02/2020” e “Reserva de Capacidade – para a CP 03/2021”

Tabela 2 - Estimativa de Reserva de Capacidade de Saída (mil m³/dia)

Reserva de Capacidade NT13/2019					
<i>Zona de Entrega</i>	2020	2021	2022	2023	2024
MS1	95	106	2.212	2.217	2.221
SP1	800	833	866	898	932
SP2	9.836	10.045	10.556	10.767	10.979
SP3	0	0	0	0	0
SP4	1.173	1.221	1.269	1.317	1.320
PR1	0	0	0	0	0
SC1	1.049	1.092	1.136	1.182	1.231
SC2	676	676	676	676	676
RS1	0	0	0	0	0
EMED Gascar	345	3	0	0	0
Total	13.975	13.975	16.715	17.058	17.358
Reserva de Capacidade após a CP 01/2019					
<i>Zona de Entrega</i>	2020	2021	2022	2023	2024
MS1	465	106	2.212	2.217	2.221
SP1	846	833	866	898	932
SP2	9.037	9.996	10.556	10.767	10.979
SP3	0	0	0	0	0
SP4	1.269	1.221	1.269	1.317	1.320
PR1	0	0	0	0	0
SC1	1.134	1.134	1.136	1.182	1.231
SC2	686	686	676	676	676
RS1	0	0	0	0	0
EMED Gascar	3.000	0	0	0	0
Total	16.437	13.975	16.715	17.058	17.358

Reserva de Capacidade após a CP 02/2020					
Zona de Entrega	2020	2021	2022	2023	2024
MS1	465	430	2.796	2.809	2.823
SP1	846	729	703	720	736
SP2	9.037	8.584	10.504	10.770	11.042
SP3	0	0	0	0	0
SP4	1.269	680	1.110	1.136	1.162
PR1	0	0	0	0	0
SC1	1.134	1.174	1.156	1.201	1.248
SC2	686	686	686	686	686
RS1	0	0	0	0	0
EMED Gaspar	3.000	0	0	0	0
Total	16.437	12.283	16.955	17.322	17.697
Reserva de Capacidade para a CP 03/2021					
Zona de Entrega	2020	2021	2022	2023	2024
MS1	465	430	942	1.001	1.061
SP1	846	729	755	774	793
SP2	9.037	8.584	9.472	9.777	10.089
SP3	0	0	0	0	0
SP4	1.269	680	902	925	948
PR1	0	0	0	0	0
SC1	1.134	1.174	1.174	1.203	1.233
SC2	686	686	826	826	826
RS1	0	0	1.728	1.728	1.728
EMED Gaspar	3.000	0	0	0	0
Total	16.437	12.283	15.800	16.234	16.679

11. Importa notar que os cálculos apresentados na Seção III a seguir incorporaram as demandas efetivamente contratadas na CP 01/2019, para o ano de 2020, e na CP 02/2020, para o ano de 2021, em substituição às demandas estimadas inicialmente e que consubstanciaram os cálculos constantes da Nota Técnica nº 13/2019-SIM.

III - RECEITA MÁXIMA PERMITIDA (RMP)

12. A Tabela 3 traz a RMP relativa aos contratos de serviço de transporte para contratação de capacidade disponível em função do término do Contrato TCQ Brasil utilizada na Nota Técnica nº 13/2019-SIM, incorporando a alteração da BRA conforme Resolução de Diretoria (RD) nº 604/2020. A última linha incorpora, também, o término do Contrato TCX Brasil, cujo efeito a partir de 2022 resultará em aumento da proporção de despesas a serem suportadas pelos novos contratos. Todos os valores estão a preços de dezembro de 2019.

Tabela 3 - Receita Máxima Permitida (RPM) em R\$ mil (dez/2019)

	2020	2021	2022	2023	2024
CP01/2019	922.653	731.157	874.513	892.443	910.647
CP02/2020	922.653	739.540	869.628	888.452	910.208
CP03/2021	922.653	630.233	1.206.379	1.240.134	1.343.287

13. A atualização monetária deve ocorrer pela média ponderada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) e do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados dos últimos 12

(doze) meses, na proporção de 55% e 45%, respectivamente, conforme Nota Técnica nº 13/2019. De acordo com a edição de 17 de dezembro de 2021 do Relatório Focus do Banco Central do Brasil, a expectativa de mercado para a inflação de dezembro de 2021 é de 0,71%, para o IPCA, e 0,60%, para o IGP-M. Levando em consideração a inflação acumulada para o ano de 2021 até novembro de 9,26%, pelo IPCA, e de 16,78%, pelo IGP-M, bem como a inflação integral de 2020 de 4,52%, pelo IPCA, e de 23,14%, pelo IGP-M, chega-se ao valor para a média ponderada de 31,32% acumulados. Assim, a Tabela 4 apresenta a estimativa da RMP considerando a inflação observada entre janeiro de 2020 e novembro de 2021 e a previsão mais atual para dezembro deste mesmo ano.

Tabela 4 - Receita Máxima Permitida, em R\$ mil (dez/2021)

	2020	2021	2022	2023	2024
CP03/2021	N/A	827.607	1.584.189	1.628.516	1.763.974

14. Tais valores serão ajustados a partir de 01 de janeiro de 2022, aplicando-se a diferença entre os referidos índices de inflação realizados, tão logo publicados, e os índices de inflação projetados no período.

15. A RMP projetada no início da Chamada Pública, para cada um dos anos seguintes, representa a expectativa de receita a ser auferida com base nas informações acerca da previsão de demanda por capacidade contratada de transporte antes das rodadas de Manifestações de Interesse (MIs) e das Propostas Garantidas (PGs).

16. Dessa forma, quaisquer alterações nas estimativas de reserva de capacidade, em função das MIs e das PGs dos carregadores participantes da Chamada Pública, deverão refletir no valor da RMP projetada, de forma que seja respeitado o princípio do VPL igual a zero do fluxo de caixa do cálculo tarifário.

IV – SOBRE AS TARIFAS DE TRANSPORTE

17. Os valores das tarifas de transporte para os pontos de entrada e para as zonas de saída (e ponto de interconexão bidirecional Estação de Medição – EMED Gaspar) são estabelecidos em R\$/MMBtu (reais por milhão de Btu) e estruturadas pelos encargos a seguir, em consonância com Art. 8º da Resolução ANP nº 15/2014:

- a. Encargo de Capacidade de Entrada (ECE)
- b. Encargo de Capacidade de Transporte (ECT)
- c. Encargo de Capacidade de Saída (ECS)
- d. Encargo de Movimentação (EM)
- e. Encargo de Capacidade – Empacotamento (CEmp)

18. Além disso, as tarifas de transporte seguirão as premissas determinadas na Nota Técnica nº 13/2019-SIM, quais sejam:

- a. Terão uma alocação dos custos de 70% (setenta por cento) para o conjunto de pontos de entrada e de 30% (trinta por cento) para o conjunto das zonas de saída.
- b. As tarifas de transporte aplicáveis ao serviço de transporte firme serão determinadas por ponto de entrada e zona de saída, pela metodologia Distância Ponderada pela Capacidade (*Capacity Weighted Distance – CWD*) adotada na União Europeia^[4].

19. Objetivando uma transição gradual do modelo de tarifação postal para o modelo de tarifação por entrada e saída, a aplicação do componente CWD (fator locacional) será de 30% da parcela da RMP, em 2022, e 50%, em 2025, conforme a Tabela 6.

Tabela 5 - Gradualismo na Introdução do Fator Locacional

Parcela	2022	2023	2024	2025
Postal	70%	60%	50%	50%
Distância Ponderada pela Capacidade (CDW)	30%	40%	50%	50%

20. O Encargo de Capacidade de Entrada (ECE) corresponde à tarifa de transporte calculada pela metodologia CWD, para os pontos de entrada, de acordo com o percentual estabelecido para cada ano, conforme Tabela 5.
21. O Encargo de Capacidade de Transporte (ECT) corresponde à tarifa de transporte calculada pela metodologia postal, para os pontos de entrada e as zonas de saída, separadamente, de acordo com o percentual estabelecido para cada ano, conforme a Tabela 5.
22. O Encargo de Capacidade de Saída (ECS) corresponde à tarifa de transporte calculada pela metodologia CWD, para as zonas de saída (e o ponto de interconexão bidirecional EMED Gaspar), de acordo com o percentual estabelecido para cada ano, conforme Tabela 5.
23. O Encargo de Movimentação (EM) corresponde ao componente variável dos custos para a movimentação do gás natural, excluindo-se os custos com a aquisição do Gás de Uso no Sistema (GUS). O GUS será cobrado através de encargo apartado da tarifa de transporte aprovada, com vistas ao seu repasse integral aos carregadores, sem que a TBG incorra em ganho ou perda com a operação.
24. O Encargo de Capacidade – Empacotamento (ECEmp) corresponde ao custo com aquisição do gás para empacotamento da rede de transporte.
25. As planilhas eletrônicas contendo os ajustes nas tarifas de transporte referidos nesta Nota Técnica estarão disponíveis no endereço eletrônico da ANP dedicado ao processo de Chamada Pública da TBG 2021.
26. Os encargos tarifários constante das Tabelas B.1 a B.5 do Anexo B foram calculados a custos de dezembro de 2021, com base na atualização da RMP (seção III).

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

27. A presente Nota Técnica teve como objetivo apresentar a revisão da Receita Máxima Permitida (RMP), contida na Nota Técnica nº 13/2019-SIM, de 16 de junho de 2019, decorrente da consideração dos valores observados para as alocações de capacidade, bem como apresentar a RMP e as tarifas de referência, aplicáveis ao serviço de transporte firme da Transportadora Gasoduto Bolívia Brasil (TBG), no âmbito do processo de Chamada Pública 03/2021 (CP 03/2021), a ser realizado em 2022.
28. Em função da revisão do valor da BRA, determinada pela Diretoria Colegiada da ANP, e com base na metodologia de cálculo tarifário CWD, exposta na Nota Técnica nº 13/2019-SIM, bem como do novo cenário de referência apresentado pela TBG para a CP 03/2021, foram estabelecidos os valores das tarifas de transporte aprovadas para o processo de Chamada Pública 03/2021 constantes das Tabelas B.1 a B.5 do Anexo B da presente Nota Técnica.
29. Tendo em vista a postergação da CP 03/2021, a ser realizada no ano de 2022, e, considerando o art. 11 da Resolução ANP no 15/2014, o qual prevê que “a Tarifa de Transporte aplicável ao Serviço de Transporte Firme deve ser utilizada como referência para a determinação das Tarifas de Transporte aplicáveis aos demais Serviços de Transporte”, conclui-se pela adequação da utilização das tarifas de referência do ano de 2021, indicadas no Anexo B desta Nota Técnica, para a contratação de capacidade do serviço de transporte extraordinário dos produtos de curto prazo para o ano de 2022 (365, trimestral, mensal e diário).
30. Uma vez que está prevista a realização de processos de alocação de capacidade anuais para serviços de transporte firme de longo prazo, as tarifas de transporte aplicáveis ao serviço de transporte firme para determinado ano serão homologadas após a conclusão do processo de alocação

imediatamente anterior ao ano da prestação do serviço de transporte.

NOTAS

[1] Receita Máxima Permitida: valor, expresso em Reais por ano (R\$/ano), que representa o total da receita bruta anual a que um Transportador tem direito pela prestação dos Serviços de Transporte, exceto pela prestação do Serviço de Transporte Interruptível (definição dada pela Resolução ANP nº 15/2014).

[2] Na Nota Técnica nº 13/2019-SIM, por ter sido elaborada em julho de 2019, foi considerada a expectativa de inflação, para o segundo semestre daquele ano, no cálculo da estimativa da RMP.

[3] A utilização da combinação dos índices IGP-M e IPCA na proporção indicada busca refletir a evolução dos custos da TBG, conforme sugerido pela própria transportadora. Enquanto o IGP-M destina-se a atualizar os investimentos feitos pela TBG (CAPEX), o IPCA busca acompanhar a evolução dos custos de O&M e G&A (OPEX).

[4] A metodologia CWD, bem como as demais metodologias adotadas na União Europeia podem ser consultadas no seguinte documento: “Framework Guidelines on Harmonised Gas Transmission Tariff Structures” (https://acer.europa.eu/Official_documents/Acts_of_the_Agency/Framework_Guidelines/Framework%20Guidelines/Framework%20Guidelines%20on%20Harmonised%20Gas%20Transmission%20Tariff%20Structures.pdf).

ANEXO A - TARIFAS DE TRANSPORTE DA CHAMADA PÚBLICA 03/2021 COM A BRA ATUALIZADA (DATA BASE 31/12/2019)

Tabela A.1 - Tarifa de Transporte - Ano 2022						
Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$/MMBtu)						
Ponto de Entrada	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	1,2211	2,2906	-	0,0365	0,0005	3,5487
EMED Gaspar	0,2658	2,2906	-	0,0365	0,0005	2,5933
Tarifa de Transporte - Saída (em R\$/MMBtu)						
Zona de Saída	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
MS1	-	1,1607	0,2338	0,0365	0,0005	1,4315
SP1	-	1,1607	0,3470	0,0365	0,0005	1,5447
SP2	-	1,1607	0,4168	0,0365	0,0005	1,6145
SP3	-	1,1607	0,4168	0,0365	0,0005	1,6145
SP4	-	1,1607	0,4465	0,0365	0,0005	1,6443
PR1	-	1,1607	0,6092	0,0365	0,0005	1,8069
SC1	-	1,1607	0,7318	0,0365	0,0005	1,9295
SC2	-	1,1607	0,7318	0,0365	0,0005	1,9295
RS1	-	1,1607	0,9043	0,0365	0,0005	2,1020
EMED Gaspar	-	1,1607	0,4064	0,0365	0,0005	1,6041

Tabela A.2 - Tarifa de Transporte - Ano 2023						
Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$/MMBtu)						
Ponto de Entrada	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	1,6616	1,9630	-	0,0365	0,0005	3,6616
EMED Gaspar	0,3598	1,9630	-	0,0365	0,0005	2,3598
Tarifa de Transporte - Saída (em R\$/MMBtu)						
Zona de Saída	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
MS1	-	0,9954	0,3239	0,0365	0,0005	1,3563
SP1	-	0,9954	0,4660	0,0365	0,0005	1,4983
SP2	-	0,9954	0,5550	0,0365	0,0005	1,5874
SP3	-	0,9954	0,5547	0,0365	0,0005	1,5871
SP4	-	0,9954	0,5954	0,0365	0,0005	1,6278
PR1	-	0,9954	0,8178	0,0365	0,0005	1,8502
SC1	-	0,9954	0,9855	0,0365	0,0005	2,0179
SC2	-	0,9954	0,9855	0,0365	0,0005	2,0179
RS1	-	0,9954	1,2215	0,0365	0,0005	2,2539
EMED Gaspar	-	0,9954	0,5406	0,0365	0,0005	1,5729

Tabela A.3 - Tarifa de Transporte - Ano 2024						
Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$/MMBtu)						
Ponto de Entrada	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	2,1851	1,6074	-	0,0370	0,0005	3,8299
EMED Gaspar	0,4709	1,6074	-	0,0370	0,0005	2,1157
Tarifa de Transporte - Saída (em R\$/MMBtu)						
Zona de Saída	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
MS1	-	0,8721	0,4768	0,0370	0,0005	1,3863
SP1	-	0,8721	0,6197	0,0370	0,0005	1,5293
SP2	-	0,8721	0,7164	0,0370	0,0005	1,6260
SP3	-	0,8721	0,7148	0,0370	0,0005	1,6244
SP4	-	0,8721	0,7723	0,0370	0,0005	1,6819
PR1	-	0,8721	1,0865	0,0370	0,0005	1,9961
SC1	-	0,8721	1,3235	0,0370	0,0005	2,2331
SC2	-	0,8721	1,3235	0,0370	0,0005	2,2331
RS1	-	0,8721	1,6569	0,0370	0,0005	2,5665
EMED Gaspar	-	0,8721	0,6948	0,0370	0,0005	1,6044

Fonte: Elaboração própria

Nota: O Poder Calorífico de Referência (kcal/m³) utilizado na conversão de m³ para MMBtu foi de 9.192,80.

ANEXO B – TARIFAS DE TRANSPORTE DA CHAMADA PÚBLICA 03/2021 COM A BRT ATUALIZADA (DATA BASE 31/12/2021)

Tabela B.1 - Tarifa de Transporte - Ano 2022						
Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$ /MMBtu)						
Ponto de Entrada	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	1,5912	2,9849	-	0,0476	0,0006	4,6242
EMED Gaspar	0,3463	2,9849	-	0,0476	0,0006	3,3793
Tarifa de Transporte - Saída (em R\$ /MMBtu)						
Zona de Saída	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
MS1	-	1,5126	0,3046	0,0476	0,0006	1,8654
SP1	-	1,5126	0,4521	0,0476	0,0006	2,0129
SP2	-	1,5126	0,5431	0,0476	0,0006	2,1039
SP3	-	1,5126	0,5431	0,0476	0,0006	2,1038
SP4	-	1,5126	0,5819	0,0476	0,0006	2,1426
PR1	-	1,5126	0,7938	0,0476	0,0006	2,3545
SC1	-	1,5126	0,9536	0,0476	0,0006	2,5143
SC2	-	1,5126	0,9536	0,0476	0,0006	2,5143
RS1	-	1,5126	1,1784	0,0476	0,0006	2,7391
EMED Gaspar	-	1,5126	0,5296	0,0476	0,0006	2,0903

Tabela B.2 - Tarifa de Transporte - Ano 2023						
Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$ /MMBtu)						
Ponto de Entrada	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	2,1653	2,5580	-	0,0476	0,0006	4,7714
EMED Gaspar	0,4689	2,5580	-	0,0476	0,0006	3,0751
Tarifa de Transporte - Saída (em R\$ /MMBtu)						
Zona de Saída	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
MS1	-	1,2971	0,4221	0,0476	0,0006	1,7674
SP1	-	1,2971	0,6072	0,0476	0,0006	1,9525
SP2	-	1,2971	0,7233	0,0476	0,0006	2,0685
SP3	-	1,2971	0,7229	0,0476	0,0006	2,0681
SP4	-	1,2971	0,7759	0,0476	0,0006	2,1212
PR1	-	1,2971	1,0657	0,0476	0,0006	2,4110
SC1	-	1,2971	1,2842	0,0476	0,0006	2,6295
SC2	-	1,2971	1,2842	0,0476	0,0006	2,6295
RS1	-	1,2971	1,5917	0,0476	0,0006	2,9370
EMED Gaspar	-	1,2971	0,7044	0,0476	0,0006	2,0497

Tabela B.3 - Tarifa de Transporte - Ano 2024						
Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$ /MMBtu)						
Ponto de Entrada	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	2,8473	2,0946	-	0,0482	0,0006	4,9907
EMED Gaspar	0,6136	2,0946	-	0,0482	0,0006	2,7569
Tarifa de Transporte - Saída (em R\$ /MMBtu)						
Zona de Saída	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
MS1	-	1,1365	0,6212	0,0482	0,0006	1,8065
SP1	-	1,1365	0,8075	0,0482	0,0006	1,9928
SP2	-	1,1365	0,9335	0,0482	0,0006	2,1188
SP3	-	1,1365	0,9314	0,0482	0,0006	2,1167
SP4	-	1,1365	1,0064	0,0482	0,0006	2,1917
PR1	-	1,1365	1,4158	0,0482	0,0006	2,6011
SC1	-	1,1365	1,7246	0,0482	0,0006	2,9099
SC2	-	1,1365	1,7246	0,0482	0,0006	2,9099
RS1	-	1,1365	2,1591	0,0482	0,0006	3,3443
EMED Gaspar	-	1,1365	0,9054	0,0482	0,0006	2,0906

Tabela B.4 - Tarifa de Transporte - Ano 2025						
Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$ /MMBtu)						
Ponto de Entrada	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	2,8473	2,0946	-	0,0482	0,0006	4,9907
EMED Gaspar	0,6136	2,0946	-	0,0482	0,0006	2,7569
Tarifa de Transporte - Saída (em R\$ /MMBtu)						
Zona de Saída	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
MS1	-	1,1365	0,6212	0,0482	0,0006	1,8065
SP1	-	1,1365	0,8075	0,0482	0,0006	1,9928
SP2	-	1,1365	0,9335	0,0482	0,0006	2,1188
SP3	-	1,1365	0,9314	0,0482	0,0006	2,1167
SP4	-	1,1365	1,0064	0,0482	0,0006	2,1917
PR1	-	1,1365	1,4158	0,0482	0,0006	2,6011
SC1	-	1,1365	1,7246	0,0482	0,0006	2,9099
SC2	-	1,1365	1,7246	0,0482	0,0006	2,9099
RS1	-	1,1365	2,1591	0,0482	0,0006	3,3443
EMED Gaspar	-	1,1365	0,9054	0,0482	0,0006	2,0906

Tabela B.5 - Tarifa de Transporte - Ano 2026						
Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$ /MMBtu)						
Ponto de Entrada	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	2,8473	2,0946	-	0,0482	0,0006	4,9907
EMED Gaspar	0,6136	2,0946	-	0,0482	0,0006	2,7569
Tarifa de Transporte - Saída (em R\$ /MMBtu)						
Zona de Saída	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
MS1	-	1,1365	0,6212	0,0482	0,0006	1,8065
SP1	-	1,1365	0,8075	0,0482	0,0006	1,9928
SP2	-	1,1365	0,9335	0,0482	0,0006	2,1188
SP3	-	1,1365	0,9314	0,0482	0,0006	2,1167
SP4	-	1,1365	1,0064	0,0482	0,0006	2,1917
PR1	-	1,1365	1,4158	0,0482	0,0006	2,6011
SC1	-	1,1365	1,7246	0,0482	0,0006	2,9099
SC2	-	1,1365	1,7246	0,0482	0,0006	2,9099
RS1	-	1,1365	2,1591	0,0482	0,0006	3,3443
EMED Gaspar	-	1,1365	0,9054	0,0482	0,0006	2,0906

Fonte: Elaboração própria

Nota: O Poder Calorífico de Referência (kcal/m³) utilizado na conversão de m³ para MMBtu foi de 9.192,80.

CARLOS ALBERTO XAVIER SANCHES

Especialista em Regulação

MÁRCIO BEZERRA DE ASSUMPÇÃO

Especialista em Regulação

De acordo:

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

Superintendente de Infraestrutura e Movimentação



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO BEZERRA DE ASSUMPCAO, Especialista em Regulação**, em 23/12/2021, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO XAVIER SANCHES, Especialista em Regulação**, em 23/12/2021, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DA CUNHA BISAGGIO, Superintendente**, em 23/12/2021, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1860932** e o código CRC **4AFFEB0**.
